CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

CFN - Ordem de Execução de Serviço / Fornecimento nº 17/2023 CFN-UGO

Brasília, 02 de março de 2023.

1. EMITENTE:

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN

SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Sala 301, Centro Empresarial Assis Chateaubriand

70.340-906 - Brasília/DF.

CNPJ nº: 00579987/0001-40

2. DESTINATÁRIA/ RESPONSÁVEL:

NOME: PISE4 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.DAT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 21.512.459/0001-44.

ENDEREÇO: Pise4 Tecnologia: Al. Rio Negro, 1030 – Conj. 2304 sala 09 – Alphaville – Barueri-SP

RESPONSÁVEL: Kleber José da Silva

IDENTIDADE: 10.074.969

CPF: 039.606.736-04

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : Banco do Brasil-001 / agência 3560/ c/c 27491-7

3. SERVIÇOS / PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS:

3.1. Fornecimento de licenças Veeam Backup, serviços de transferência de conhecimento e suporte técnico, conforme Termo de Referência (1043554) e Proposta de preço apresentada durante o processo de dispensa eletrônica (1058559).

Valor total: R$24.105,00 (vinte e quatro mil cento e cinco reais)

4. CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À EXECUÇÃO:

4.1. As licenças serão entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura da OES.

4.2. Local da execução do serviço:

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN

Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco II, 3º andar, Sala 301, Centro Empresarial Assis Chateaubriand,

CEP: 70.340-906 - Brasília/DF.

4.3. PREÇO: Pelo fornecimento objeto desta OES/F, o CFN pagará à **CONTRATADA o valor de R$ 24.105,00 (vinte e quatro mil cento e cinco reais)**

4.4. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento do valor devido será feito em parcela única em até 05 dias úteis, após a entrega dos equipamentos e após o atesto da NF/Fatura observado ainda o seguinte:

I) a efetivação do pagamento fica condicionada à entrega da CONTRATADA do objeto contido na planilha descritiva no item 3 desta OES/F, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

II) sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da CONTRATADA e as retenções tributárias previstas na legislação própria, independentemente de prévia comunicação.

4.5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviços de Informática

5. DAS PENALIDADES:

5.1. As infrações e sanções estão previstas no item 9 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. NORMAS DE REGÊNCIA:

6.1. A presente OES/F e a contratação nela contida regem-se pelas Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A presente OES/F terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

8. ORDEM DE EXECUÇÃO:

8.1 Pela presente OES/F, a **DESTINATÁRIA** fica autorizada a fornecer os equipamentos, conforme item 3 desta OES e proposta aprovada pelo CFN.

9. FORO:

9.1 O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OES/F é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio da Silva Gama**, **Coordenador da Unidade de Gestão Operacional do CFN**, em 02/03/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065160** e o código CRC **61576D6A**.

Referência: Processo nº 0999915.000001/2023-14 SEI nº 1065160